ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATRIZES, MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO E TÍTULOS DE CIDADÃO ITAQUAQUECETUBENSE, COM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VI, NECESSÁRIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.

Pregão Presencial N.º 06/2023

Processo de Compras N.º 033/2023

Ata de Registro N º 01/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA,** Documentação cadastrada internamente nº 2096 **(LGPD)** e de outro lado à empresa: **STATU S COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.303.636/0001-99 e Inscrição Estadual nº 116.860.663.114, estabelecida à Rua José Cardoso Pimentel nº 759 – Vila Alabama – São Paulo – SP CEP 08110-490. **Telefone (11) 9 8487-0955, e-mail comercial: contatostatusvisual@bol.com.br,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado pelo seu propritário **MARCIO ANDERSON DE FREITAS**, Documentação cadastrada internamente nº 77 **(LGPD),** tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção de matrizes, medalhas de honra ao mérito e títulos de cidadão itaquaquecetubense, com atendimento aos requisitos gerais e específicos definidos no termo de referência, ANEXO VI, necessárias para a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de ***Matrizes, Medalhas de Honra ao Mérito Títulos de Cidadão Itaquaquecetubense e placas de identificação placas identificação***, conforme edital da licitação na modalidade de **Pregão Presencial N.º 06/2023** e proposta da **DETENTORA** a **STATU S COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA** cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
08	**Placa de homenagem (TÍTULO DE CIDADÃO)**, confeccionada em aço inox escovado **AISI 430**, com espessura de 0,5mm, com borda polida, nas dimensões **30x40cm**, com impressão digital UV, acondicionado em estojo livro de veludo, na cor azul marinho ou preto. Na parte frontal do estojo, será sobreposto uma placa de aço inox escovado **AISI 430**, com espessura de 0,5mm, com impressão digital **UV** do brasão do município, instituído pela Lei Municipal nº 465, de 14 de maio de 1.968 e alterações posteriores, nas dimensões **11,5x12,3cm**.	50	Unid.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços unitários são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
08	**Placa de homenagem (TÍTULO DE CIDADÃO)**, confeccionada em aço inox escovado **AISI 430**, com espessura de 0,5mm, com borda polida, nas dimensões **30x40cm**, com impressão digital UV, acondicionado em estojo livro de veludo, na cor azul marinho ou preto. Na parte frontal do estojo, será sobreposto uma placa de aço inox escovado **AISI 430**, com espessura de 0,5mm, com impressão digital **UV** do brasão do município, instituído pela Lei Municipal nº 465, de 14 de maio de 1.968 e alterações posteriores, nas dimensões **11,5x12,3cm**.	50	Unid.	**415,00**	**20.750,00**
Total Geral R$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais)					

2.2 - Fica designado como **Preposto** da **CONTRATADA:**

PREPOSTO

Nome: **MARCIO ANDERSON DE FREITAS**

Cargo: Proprietário

Telefones: **(11) 9 8487-0955**

E-mail: **contatostatusvisual@bol.com.br**

2.3 - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, estando incluído frete até o local de entrega.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE

2.1 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

2.2- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba **não** estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3- A **DETENTORA** estará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em **10 (dez) dias** contados de cada entrega do(s) produto(s,) através de BOLETO BANCÁRIO (PESSOA JURÍDICA) da **CONTRATADA,** juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.4.4.90.52.99.01.122.7005.2258 e 01.01.00.3.3.90.30.99.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO DE CONTRATOS

6.1 – A fiscalização do fornecimento oriundo do presente ajuste em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

6.2 - Ficam designados como **Gestor** e **Fiscal** do ajuste os servidores competentes da Administração, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93:

GESTOR:

Nome: **LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES**

Cargo: Diretor do Departamento de Serviços Parlamentares

RMI: 1206

FISCAL:

Nome: **JOSE FLORENTINO VALENCA FILHO**

Cargo: Chefe de Expediente Legislativo

RMI: 154

CLAÚSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

7.1- Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (Wilson e Denani) ou pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 - Os produtos deverão ser confeccionados e entregues em até: em até **15 (quinze) dias,** contados a partir da expedição das AF's - Autorizações de Fornecimento/Serviços.

a) A Administração **possui** e disponibilizará para a futura **CONTRATADA** as Matrizes das Medalhas de Honra ao Mérito **"Ayrton Senna", "Zumbi dos Palmares", "Herbert de Souza - Betinho", "Empresa Cidadã"** e **"São Francisco de Assis",** adquiridas anteriormente, caso haja eventual aquisição;

a1) A **CONTRATADA** deverá assinar termo de responsabilidade pela guarda e uso exclusivo da ferramenta (matriz) de posse da Edilidade, durante o processo de feitura de eventuais medalhas de honrarias, comprometendo-se a arcar com qualquer avaria que venha ocorrer por mau uso.

b) O servidor competente desta Administração, disponibilizará a **CONTRATADA** 01 (um) modelo de cada item constante nesta Ata de Registro de Preços, para sua confecção, com exceção do item 02, por se tratar de nova medalha;

c) A **criação das artes** será de responsabilidade da futura

CONTRATADA e estará condicionada a apresentação das provas (layouts) dos itens a serem enviadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis,** contados da data da(s) AF(s) - Autorização(ões) de Fornecimento(s), emitidas pela **CONTRATANTE,** em seu formato definitivo para aprovação do servidor competente da Administração;

d) Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;

e) Caso o servidor competente desta Administração, constate nos produtos defeito ou discriminação diversa da exigida, a **CONTRATADA** será acionada para efetuar a substituição no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** com total atenção aos itens solicitados, sem ônus para a **CONTRATANTE;**

f) Correrão por conta da **CONTRATADA** às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta aquisição e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE;**

g) Com a finalidade de documentar, garantir e preservar a fabricação de eventual ferramenta (matriz) descrita no item **01** a futura CONTRATADA **deverá** fornecer Termo de Garantia contendo as seguintes características:

g1) Tipo de Material;

g2) Dureza;

g3) Capacidade de Produção: Respeitando obrigatoriamente as alíneas "g4", "g5" e "g6", sua capacidade de produção será de no mínimo 100 (cem) medalhas;

g4) Instruções de Uso: O material EXCLUSIVO para confecção de medalhas deverá ser LATÃO CHAPA MOLE. **Não recomendado** outros tipos de materiais;

g5) Impacto: Resistência máxima ao impacto de forma hidráulica;

g6) Conservação: A Matriz deverá ser conservada lubrificada com graxa, sob risco de danificar a Matriz e sua perda de garantia.

CLÁUSULA NONA DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

9.2 - A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9.3- A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - Havendo recusa da Adjudicatária em assinar o Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor Ata de Registro de Preços.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços.

10.4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços.

10.5 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes da presente Ata de Registro de Preços, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

10.6 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente Ata de Registro de Preços ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços.

10.7- Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

10.8 - As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**.

10.9 - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA:**

11.2 - Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

11.3 - Não firmar Autorizações de Fornecimentos;

11.4 - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de cancelamentos de AF' - Autorizações de Fornecimento/Serviços em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins o edital, a proposta da empresa **STATU' S COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL & DECORAÇÕES EM GERAL LTDA. - ME.**, e a Ata da sessão pública da licitação.

13.2 - E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Itaquaquecetuba, 22 de setembro de 2023.

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

MARCIO ANDERSON DE FREITAS
STATU' S COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL & DECORAÇÕES EM GERAL LTDA. - ME.,
PROPRIETÁRIO
- Detentora da Ata de Registro de Preços -

Data da Assinatura: 29/09/2023

TESTEMUNHAS:

Nome: MARCELO RENATO SUCENA
RMI: 1113

Nome: ELZA YUKO NISHIO
RMI: 138